



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957

PROCESSO N. 125

Interessado: *Poder Executivo*

Assunto: *Projeto de Lei n.º 124 = Autoriza a aquisição de móveis e a abertura do necessário crédito especial*

AUTUAÇÃO

Aos *dezesseis* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e cinquenta e *sete*,
 autó, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Assinatura]
 DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ofício nº 589/57

Em 13 de Dezembro de 1957.

Comissões de
Fiscalização
de Contas
de Rendas
Municipais

78

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o apenso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a mandar executar os moveis necessários ao condigno funcionamento - dessa Egrégia Câmara Municipal.

É de tal sorte evidente a necessidade dessa providencia; atinge éla tão de perto as necessidades dessa Egrégia Câmara, que me julgo dispensado de justificar o projeto e o pedido de urgência que, neste passo formulo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares, com os melhores votos de Feliz Natal e Prospero Ano Novo, as minhas cordiais e

atenciosas saudações

Raul Giuberti

Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. Lourenço Pereira Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DA FAZENDA

PROJETO DE LEI Nº *124-807*

Autoriza a aquisição de moveis e a
abertura do necessário Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado
do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

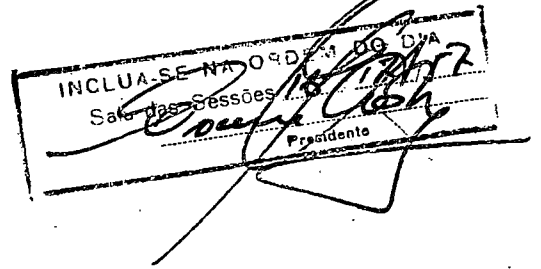
- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar executar os moveis necessários ao condigno funcionamento da Câmara Municipal.
- Artigo 2º - Para execução da presente lei, cuja vigência se ex-
te ao exercício de 1958, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.
- Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.

APROVADO em *unice*
discussão
por *SKO*
Sala das Sessões, *16/12/1957*
[Signature]
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, *16/12/1957*
[Signature]
PRESIDENTE

PARECER



Estamos pela aprovação do projeto de lei nº124, que autoriza aquisição de móveis, tal como se acha redigido.

Em 16/12/57

JUSTIÇA

Luiz Santolampiano
Walmeriazo de F.
Alberto Leal

FINANÇAS

Guilherme
Carlos
Ernesto

Of. nº148/57

Colatina, 18 de dezembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza aquisição de móveis para a Câmara.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 807

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E A ABERTURA
DO NECESSÁRIO CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar executar os moveis necessários ao condigno funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, cuja vigência se estende ao exercício de 1958, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1957

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO